Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 às 15:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8669408: LEI Nº 3.136/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8669408

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua: Major Teodósio Furtado, 30 - Centro
Email: administracao@campobelodosul.sc.gov.br - Fone: 49 3249 1133

LEI 3.136 De 31 de agosto de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCÍCIO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo

14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO

(108) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.470 - 1000 – Aplicações Diretas R$ 54.845,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 54.845,83

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO

(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.470 - 1000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

14– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO

(106) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.026 - 1000 – Aplicações Diretas R$ 4.845,83

TOTAL ANULAÇÃO R$ 54.845,83

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul - SC, 31 de agosto de 2026.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: U7BTI-I7VLQ-17S4S-48GHN-1LURM